



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N. 86/2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 69/2020 que 'Dispõe sobre a organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi - Minas Gerais, sua reestruturação e a competência de seus órgãos e sobre a reestruturação do Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Autarquia e dá outras providências.' visando o acréscimo de vagas no cargo de Operador de Máquinas e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescida 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquinas, alterando o Anexo III, da Lei 69/2020, passando de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas para o cargo.

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar 69/2020 passa a vigorar, com o acréscimo de 01 (uma) vaga no cargo de Operador de Máquinas, mantendo inalterados os demais cargos e vagas, conforme seguinte redação:

Anexo III

Quadro Permanente de Servidores de Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Funcional	Cargo	Quantidade de vaga
Administrativo e Financeiro	Operador de Máquinas	02

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 3 de abril de 2023.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piunhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03/04/2013

Data da publicação: 03/04/2013

Quimica